prefeitura de PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL - CIM/DA/SMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita dispor de informações técnicas atualizadas e precisas acerca das características físicas do terreno destinado à implantação da nova Unidade de Saúde (US) Timbaúva, localizado na Rua Sebastião do Nascimento esquina com rua Ondina Machado, bairro Mário Quintana, Porto Alegre/RS.

A construção da nova unidade demanda o conhecimento das condições urbanísticas, cadastrais, geomorfológicas e ambientais existentes, de modo a subsidiar a definição da implantação da edificação, a elaboração dos documentos técnicos e o posterior desenvolvimento dos projetos.

A obtenção dessas informações integra as etapas preparatórias necessárias à futura **contratação integrada para elaboração dos projetos e execução da obra da nova US Timbaúva**, contribuindo para a adequada caracterização das condições existentes e para a redução de incertezas e riscos durante o desenvolvimento do empreendimento.

A demanda é de interesse público por estar vinculada à implantação de nova infraestrutura destinada à prestação dos serviços de Atenção Primária à Saúde no território atendido pela US Timbaúva.

1.2. A mão de obra requerida no objeto não tem função exclusiva do quadro de servidores do Município.

1.2.1. Os serviços constituem apoio técnico ao planejamento do empreendimento e serão executados por profissionais legalmente habilitados. A contratação não transfere à empresa decisões sobre a implantação da unidade, aprovação dos produtos, fiscalização ou outras atribuições próprias da Administração.

1.2.2. A presente contratação está adequada ao exigido no caput do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos seus incisos e parágrafo único.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1. A demanda em tela consta no PCA, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e demonstrado em relatório anexado nos autos deste expediente, comprovando o alinhamento da contratação pretendida com o planejamento estratégico do órgão.

3. Requisitos da contratação.

3.1. Requisitos necessários ao atendimento da demanda:

3.1.1. Os serviços deverão abranger a área destinada à implantação da nova US Timbaúva, contemplando os elementos necessários à adequada caracterização do terreno e de suas condições existentes.

3.1.2. Os levantamentos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

3.1.3. Os produtos deverão ser apresentados em formato e nível de detalhamento compatíveis com sua utilização na elaboração dos documentos técnicos e projetos da nova unidade.

3.1.4. Os serviços deverão contemplar todos os elementos necessários à utilização dos levantamentos como subsídio à futura contratação integrada dos projetos e da obra.

3.1.5. O levantamento deverá abranger os lotes 03 e 04, incluindo limites, cotas, desníveis, edificações, acessos e demais elementos existentes necessários à caracterização da área e de suas interfaces com o entorno imediato, conforme escopo definido no Termo de Referência.

3.1.6. A planta topográfica deverá observar o sistema cartográfico de referência e os requisitos municipais aplicáveis, com indicação das referências utilizadas, método de levantamento e informações necessárias à conferência dos resultados.

3.1.7. O Laudo de Cobertura Vegetal – LCV deverá atender aos requisitos municipais aplicáveis e apresentar correspondência entre a identificação da vegetação e dos elementos naturais no laudo e a sua representação na planta planialtimétrica cadastral.

3.1.8. Os produtos deverão ser entregues assinados, acompanhados do registro de responsabilidade técnica cabível e dos arquivos digitais editáveis e de consulta, conforme formatos definidos no Termo de Referência.

3.2. Justificativa se o serviço possui natureza continuada.

3.2.1. Não se trata de serviço de natureza continuada, uma vez que a contratação possui escopo definido e se encerra com a execução e entrega dos levantamentos contratados.

3.3. Avaliação da duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá ser superior a 12 (doze) meses, e justificativa da decisão:

3.3.1. Não se trata de serviço de natureza continuada, uma vez que a contratação possui escopo definido e se encerra com a execução e entrega dos levantamentos contratados.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

3.4.1. A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.5. Identificação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

3.5.1. Não se prevê transição contratual entre prestadores. A transferência das informações ocorrerá mediante a entrega integral dos produtos técnicos e dos dados necessários à sua conferência e utilização pela Administração.

3.5.2. A contratada deverá entregar as plantas, o laudo, os registros fotográficos, os dados de campo e os demais documentos que fundamentem os produtos, conforme definido no Termo de Referência.

3.5.3. Os produtos deverão ser disponibilizados em formatos digitais de consulta e editáveis, incluindo PDF, DWG e arquivos tabulares pertinentes, conforme as características de cada entrega.

3.5.4. Os direitos patrimoniais relativos aos produtos técnicos serão cedidos à Administração, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, permitindo sua utilização nas etapas posteriores do empreendimento, respeitadas as responsabilidades técnicas e os direitos legalmente preservados dos autores.

4. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.1. Em atendimento ao art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §1º, do Decreto Municipal nº 21.859/2023, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis para obtenção dos dados técnicos necessários à caracterização do terreno e da vegetação existente na área destinada à implantação da nova US Timbaúva.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução	Descrição da solução	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
1. Contratação de empresa especializada para execução do levantamento topográfico e do LCV	Contratação dos dois serviços em um único objeto, compreendendo levantamento topográfico da área total de **1.321,38 m²** e elaboração de **01 Laudo de Cobertura Vegetal – LCV**, abrangendo a mesma área, com integração dos respectivos produtos, de forma que os elementos vegetais identificados no LCV sejam locados e representados na planta planialtimétrica cadastral.	Assegura a integração e compatibilização entre os levantamentos; concentra a responsabilidade pela entrega do produto final integrado; reduz o risco de divergências entre bases, referências e informações; possibilita a utilização direta dos produtos nas etapas posteriores do empreendimento.	Os serviços envolvem especialidades distintas e, considerando as características do mercado, podem exigir composição de equipe multidisciplinar ou subcontratação de uma das especialidades.	**Solução tecnicamente viável**, especialmente em razão da interdependência entre os produto necessidade de sua apresentação integrada.
2. Contratações separadas para levantamento topográfico e LCV	Contratações independentes para execução do levantamento topográfico da área de **1.321,38 m²** e elaboração de **01 Laudo de Cobertura Vegetal – LCV**, abrangendo a mesma área.	Permite a contratação direta de empresas especializadas em cada disciplina e pode ampliar a participação de fornecedores especializados.	Transfere à Administração a responsabilidade pela articulação entre os contratados e pela compatibilização dos produtos; dificulta a incorporação dos elementos identificados no LCV à base cartográfica; pode gerar divergências de referência, localização e representação, além da necessidade de ajustes posteriores.	**Solução tecnicamente possível** exige procedimentos adicionais d coordenação e compatibilização p obtenção do produto integrado ne ao desenvolvimento dos projetos.
3. Execução dos levantamentos por equipe própria da Administração	Execução direta dos levantamentos pelos servidores municipais, com utilização de recursos e equipamentos próprios.	Aproveitamento do conhecimento institucional e dos recursos humanos próprios, sem necessidade de contratação externa.	Depende da disponibilidade simultânea de profissionais habilitados nas diferentes especialidades, equipamentos específicos e capacidade operacional para execução dos serviços dentro do cronograma previsto.	**Solução condicionada à dispo de recursos humanos, técnicos materiais da Administração**, nã disponíveis em quantidade e/ou ca suficientes para atendimento da d prazo necessário.

4.2. Não foi possível a consulta no Sistema ETP Digital de ETP de outros órgãos e entidades públicos como forma de identificar soluções semelhantes que possam adequar-se à demanda do Município, nos termos do artigo 12 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

4.2.1. Justifica-se em razão da impossibilidade de acesso ao sistema por problemas técnicos no credenciamento de acesso.

5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de **levantamento topográfico e elaboração de Laudo de Cobertura Vegetal – LCV**, de forma integrada, abrangendo os levantamentos de campo, processamento das informações, elaboração das peças técnicas e entrega dos respectivos produtos, necessários à caracterização da área destinada à implantação da nova US Timbaúva.

5.1.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma articulada, de modo que os elementos naturais identificados e caracterizados no **Laudo de Cobertura Vegetal – LCV** sejam **levantados e representados na planta planialtimétrica cadastral produzida pelo levantamento topográfico**, resultando em documentação técnica integrada e compatibilizada.

5.2. Exigências relacionadas ao impacto ambiental:

5.2.1. A execução dos levantamentos deverá ser realizada de forma a minimizar interferências no terreno e na vegetação existente, restringindo-se às intervenções necessárias à coleta dos dados de campo e evitando danos ou supressões desnecessárias.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues prioritariamente em meio digital, reduzindo o consumo de papel e demais insumos, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração, no que couber.

5.2.3. O Laudo de Cobertura Vegetal – LCV deverá fornecer as informações necessárias à identificação e caracterização da vegetação existente, subsidiando a consideração dos condicionantes ambientais nas etapas posteriores de planejamento e desenvolvimento dos projetos da nova unidade.

5.3. Exigências relacionadas à integração e utilização dos produtos:

5.3.1. Os produtos resultantes da contratação deverão constituir **base técnica única, integrada e compatibilizada**, apta a subsidiar a definição da implantação e o desenvolvimento dos projetos da nova US Timbaúva.

5.3.2. A integração entre os serviços constitui requisito essencial da solução, devendo os elementos naturais identificados e caracterizados no LCV serem georreferenciados e representados no levantamento topográfico, de modo a permitir a utilização conjunta dos produtos nas etapas posteriores do empreendimento.

5.3.3. Os produtos finais integrarão a documentação técnica destinada a subsidiar a futura **contratação integrada dos projetos e da obra de construção da nova US Timbaúva**.

5.4. Justificativa da inexistência de Projeto Executivo para execução da obra ou serviço de engenharia.

5.4.1. A elaboração de Projeto Executivo não se mostra necessária para a presente contratação, uma vez que o objeto consiste na realização de levantamentos técnicos de campo e na produção dos respectivos documentos cadastrais, podendo seu escopo, padrões de desempenho, produtos e critérios de aceitação ser suficientemente definidos no Termo de Referência.

5.4.2. Os levantamentos objeto desta contratação constituem, por sua própria natureza, **elementos técnicos preliminares destinados a subsidiar o posterior desenvolvimento dos projetos** da nova US Timbaúva, não havendo execução de obra ou intervenção construtiva que demande Projeto Executivo nesta etapa.

6. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

6.1. Os quantitativos dos serviços foram definidos com base na área do terreno abrangida pelos levantamentos necessários à implantação da nova US Timbaúva.

Item	Descrição da demanda	Unidade	Quantidade
1	Levantamento topográfico	m²	1.321,38
2	Laudo de Cobertura Vegetal – LCV	m²	1.321,38

6.2. Para o levantamento topográfico e o Laudo de Cobertura Vegetal – LCV, o quantitativo corresponde à área total dos lotes 03 e 04, resultante da seguinte memória de cálculo:

- Lote 03: **428,93 m²**;
- Lote 04: **892,45 m²**;
- Área total: **1.321,38 m²**.

6.3. Justificativa da inexistência de Projeto Executivo para execução da obra ou serviço de engenharia.

6.3.1. A elaboração de Projeto Executivo não se mostra necessária para a presente contratação, uma vez que o objeto consiste na realização de levantamento topográfico e elaboração de Laudo de Cobertura Vegetal – LCV, cujos escopos, requisitos, produtos e critérios de aceitação podem ser suficientemente definidos no Termo de Referência, sem prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7.1. Abaixo, quadro com as estimativas de valor para as soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

Solução	Descrição da solução	Preço global estimado
1	Contratação conjunta de levantamento topográfico de **1.321,38 m²** e elaboração de **01 Laudo de Cobertura Vegetal – LCV**, abrangendo a mesma área, com integração e compatibilização dos produtos.	R$ 3.748,37
2	Contratações distintas para levantamento topográfico de **1.321,38 m²** e elaboração de **01 Laudo de Cobertura Vegetal – LCV**, abrangendo a mesma área.	**Não estimado separadamente**
3	Execução dos serviços por equipe própria da Administração.	**Não aplicável**

7.2. O valor global estimado da solução escolhida é de **R$ 3.748,37**, correspondente à soma dos valores referenciais do levantamento topográfico e da elaboração do LCV, conforme os procedimentos descritos a seguir.

7.2.1. A estimativa do valor do **levantamento topográfico** foi elaborada com base em composição de custo do **CEHOP**, cuja unidade de referência é o metro quadrado, aplicada à área total de **1.321,38 m²**, correspondente à soma das áreas dos lotes 03 e 04.

7.2.2. Para a elaboração do **Laudo de Cobertura Vegetal – LCV**, diante da inexistência de composição específica identificada para o objeto, foi adotada a média de preços públicos encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A pesquisa consta nos documentos SEI nº **41663192, 41663242 e 41663301**, com identificação das contratações utilizadas como referência, suas datas, unidades de medição, abrangência e conteúdo dos serviços, bem como o tratamento aplicado aos valores para obtenção da estimativa desta contratação.

7.2.3. O valor estimado da Solução 1 corresponde à soma dos valores referenciais dos dois serviços. Não foi realizada estimativa específica para a contratação separada, não sendo possível quantificar eventual diferença de custo entre as duas formas de contratação.

7.2.4. Para a Solução 3 não foi atribuído preço global estimado, por se tratar de execução direta pela Administração, sem preço de contratação externa diretamente comparável. Sua adoção depende da disponibilidade de profissionais habilitados, equipamentos e capacidade operacional necessários à execução dos serviços.

7.3. Das alternativas analisadas, propõe-se a **contratação conjunta do levantamento topográfico e da elaboração do Laudo de Cobertura Vegetal – LCV**, em razão da necessidade de integração entre os produtos, de modo que os elementos naturais identificados e caracterizados no laudo sejam devidamente mapeados e representados na planta planialtimétrica cadastral.
A contratação conjunta apresenta a vantagem técnica de concentrar a responsabilidade pela integração e compatibilização dos produtos. A pesquisa de preços fundamenta o orçamento estimativo dos serviços, sem demonstrar diferença de custo entre a sua contratação conjunta ou separada. A justificativa para o não parcelamento encontra-se detalhada no item 8 deste estudo.

7.4. Propõe-se a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia e o valor global estimado de **R$ 3.748,37**. A natureza pontual da demanda e o escopo delimitado dos serviços favorecem a adoção de procedimento proporcional ao valor da contratação, preservadas as exigências técnicas, a seleção da proposta mais vantajosa e a justificativa do preço.
O enquadramento fica condicionado à verificação dos somatórios previstos no § 1º do referido artigo, de modo a afastar o fracionamento indevido da despesa, e ao atendimento dos procedimentos municipais aplicáveis.

7.5. Os documentos que dão suporte à estimativa, incluindo a composição de custo do levantamento topográfico, a pesquisa de preços do LCV, as memórias de cálculo e o orçamento estimativo com discriminação dos valores por serviço, constam nos autos deste expediente.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. Propõe-se a contratação conjunta do levantamento planialtimétrico e da elaboração do Laudo de Cobertura Vegetal – LCV, abrangendo os mesmos lotes.

8.1.1. Os produtos possuem relação funcional direta: os elementos naturais identificados e caracterizados no LCV deverão ser levantados e representados na planta topográfica, com correspondência de identificação.

8.1.2. A execução conjunta concentra a responsabilidade pela compatibilização dos produtos e reduz a necessidade de articulação posterior entre prestadores distintos, favorecendo a consistência da documentação entregue.

8.1.3. A contratação conjunta deverá preservar a participação de fornecedores capazes de reunir as especialidades necessárias. O Termo de Referência deverá estabelecer as responsabilidades técnicas de cada serviço e definir a possibilidade e os limites de subcontratação, quando admitida.

8.1.4. A decisão pelo não parcelamento deverá ser confirmada pela pesquisa de mercado, considerando a disponibilidade de fornecedores para o conjunto dos serviços e a compatibilidade dos preços. Caso essa verificação demonstre restrição relevante à competição ou desvantagem econômica, deverá ser reavaliada a contratação separada, com requisitos comuns de integração.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

9.1. Os produtos desta contratação subsidiarão o planejamento e a futura contratação dos projetos e da obra da nova US Timbaúva, pretendida sob o regime de contratação integrada, cuja adequação será examinada em processo próprio.

9.2. Os levantamentos deverão estar concluídos e aceitos em tempo hábil para sua incorporação à documentação técnica da futura contratação.

9.3. A Administração deverá verificar a necessidade de outros estudos preparatórios, especialmente investigação geotécnica, e coordenar sua realização com o planejamento do empreendimento. Esses serviços não integram o objeto deste ETP, salvo inclusão expressa e devidamente justificada.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1. Os resultados pretendidos são:

10.1.1. Obter informações atualizadas e confiáveis sobre as condições urbanísticas, cadastrais, geomorfológicas e ambientais dos lotes destinados ao empreendimento.

10.1.2. Disponibilizar base técnica integrada para definição da implantação e desenvolvimento dos projetos da nova unidade.

10.1.3. Reduzir incertezas relacionadas às condições existentes, favorecendo o planejamento e a identificação antecipada de condicionantes físicas e ambientais.

10.1.4. Reduzir a necessidade de levantamentos complementares decorrentes de omissões ou incompatibilidades entre os produtos contratados.

10.1.5. Aproveitar os mesmos dados técnicos nas diferentes etapas do empreendimento, evitando duplicidade de serviços.

10.1.6. Permitir que a equipe municipal concentre sua atuação na definição das necessidades, conferência dos produtos e planejamento da unidade.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

11.1.1. Consolidar o Termo de Referência, os produtos exigidos, os formatos de entrega, os prazos, os critérios de aceitação e as responsabilidades pela integração dos serviços.

11.1.2. Confirmar a previsão no PCA, a disponibilidade orçamentária e a instrução necessária à forma de contratação adotada.

11.1.3. Identificar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização e avaliar a necessidade de apoio técnico para conferência do levantamento e do LCV.

11.1.4. Articular com a gestão da US Timbaúva as condições de acesso e realização dos trabalhos de campo, preservando o funcionamento da unidade existente.

11.2. Antes do início dos trabalhos, deverão ser fornecidos à contratada os documentos disponíveis e acordadas as condições de acesso, horários e cuidados necessários à execução.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1. A execução dos levantamentos apresenta impactos ambientais pontuais, relacionados às atividades de campo e ao uso de materiais e equipamentos.

12.1.1. **Impacto:** possível dano à vegetação, ao solo e às estruturas existentes durante o acesso e a coleta de dados.

12.1.1.1. **Medida mitigadora:** utilizar procedimentos de levantamento compatíveis com a preservação das condições existentes, evitando cortes, podas, escavações ou outras intervenções não previstas no objeto.

12.1.2. **Impacto:** geração de resíduos de materiais utilizados nos trabalhos de campo.

12.1.2.1. **Medida mitigadora:** reduzir o uso de materiais descartáveis, recolher os resíduos gerados e encaminhá-los à destinação adequada.

12.1.3. **Impacto:** consumo de papel e outros insumos na produção e entrega dos documentos.

12.1.3.1. **Medida mitigadora:** priorizar arquivos digitais e restringir impressões às necessidades expressamente definidas pela Administração.

12.2. A contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto e as diretrizes municipais pertinentes, incluindo uso racional de recursos e prevenção de desperdícios.

12.3. Não se prevê aquisição de bens permanentes ou substituição de equipamentos da Administração que demande logística reversa específica nesta contratação. A contratada será responsável pelos materiais e resíduos que gerar durante a execução.

12.4. A elaboração do LCV não inclui autorização ou execução de manejo, corte, transplante ou supressão vegetal. As informações produzidas subsidiarão as decisões e os procedimentos ambientais das etapas posteriores.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a viabilidade técnica da contratação de levantamento planialtimétrico cadastral e elaboração de Laudo de Cobertura Vegetal – LCV para os lotes 03 e 04 destinados à implantação da nova US Timbaúva, abrangendo a área de referência de 1.321,38 m². A solução atende à necessidade de obtenção de informações físicas e ambientais atualizadas e integradas para o planejamento do empreendimento. A contratação conjunta é proposta pelas razões apresentadas nos itens 4 e 8, devendo a instrução ser concluída com a confirmação da compatibilidade dos preços e da disponibilidade de fornecedores para o conjunto dos serviços.

13.2. Propõe-se contratação específica por escopo, sem utilização do sistema de registro de preços, considerando a demanda individualizada, a área definida e a entrega de produtos determinados.

13.3. Propõe-se execução por preço global, com preços discriminados por serviço e recebimento condicionado à entrega dos produtos definidos no Termo de Referência. A área informada delimita a abrangência dos levantamentos, devendo ser previamente confirmada pela Administração.

13.4. Propõe-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme fundamentação e condicionantes do item 7.4 deste estudo, com seleção pela oferta de menor preço global do conjunto, observado o atendimento aos requisitos técnicos.

13.5. O ETP não será publicado como anexo do edital, sem prejuízo das exigências aplicáveis de publicidade e acesso aos documentos do processo.

Documento assinado eletronicamente por **Celina Torres Dittmar**, **Arquiteto(a)**, em 20/10/2026, às 13:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Pasetto Falavigna**, **Engenheiro(a)**, em 20/10/2026, às 13:48, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **41529756** e o código CRC **FD59EE27**.